



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE
ENGENHARIA – D.E. Nº 114/2024 –
DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 12/04/2024,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O
CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamentos e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e o **CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS**, com sede no SHCS, EQ 114/115, CJ A, BL 03, Sala 116, Asa Sul/DF, CEP: 70.377-400, inscrito no CNPJ sob o nº 54.708.266.0001/12 (Doc. SEI/GDF nº [138304321](#) p.1), formado pelas empresas: INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.444.283/0001-88, **RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.746.358.0001/84 e a empresa **GND CONSTRUÇÕES LTDA**, Líder do Consórcio, inscrita no CNPJ sob o nº 04.569.147/0001-58, conforme ato constitutivo: Contrato de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [138304321](#) p.3), a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **DERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado Belo Horizonte/MG, conforme ato constitutivo: Contrato de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [138304321](#) p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [187610746](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [188075663](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [188093967](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00027195/2022-19](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a rerratificação da redação do item 5.1.3. da **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS** do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - D.E. nº 114/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [137702695](#)), tendo em vista a descontinuidade do índice pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e sua substituição subsequente, nos termos da correspondência eletrônica exarada pelo Instituto Brasileiro de Economia (Ibre) - (Doc. SEI/GDF nº [186816449](#)) de forma que:

Onde se lê:

"5.1.3. Para projeto: Índice Nacional da Construção Civil - INCC por Estágios/ DI - Materiais, Equipamentos e Serviços/ Serviços/ Serviços Técnicos/ 1006996 - Col. 68A, apurado pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV."

Leia-se:

"5.1.3. Para projeto: Índice Nacional da Construção Civil - INCC 1464896 - "INCC-Brasil-DI-Serviços técnicos" na modalidade Standard, apurado pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV."

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS

DERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Deraldo Ferraz de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 03/12/2025, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/12/2025, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **188391732** código CRC= **48C99280**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00027195/2022-19

Doc. SEI/GDF 188391732

Criado por [jose.freire](#), versão 18 por [solange.correa](#) em 03/12/2025 10:23:44.